PROJETO DE LEI N.º/2021.

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios e Subvenções Sociais– PDPAS – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios e Subvenções Sociais, identificado pela sigla PDPAS, para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto:

I – no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

II – no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e

IV – na Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º A destinação de auxílios e subvenções sociais para o exercício de 2022 está discriminada nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei e far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Fica autorizado o aporte adicional de recursos públicos, através da abertura de crédito adicional suplementar por anulação, correspondente a no máximo 15% (quinze por cento) do valor individualizado previsto nos Anexos I, II e IV desta Lei.

§ 1º O aporte de recursos públicos a que alude o *caput* deste artigo será originado de créditos orçamentários que não estejam previamente comprometidos com auxílios e subvenções sociais.

§ 2º O aporte de recursos públicos, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, será formalizado, por intermédio de decreto, que deverá reproduzir, a título de atualização, os respectivos valores aportados, respeitado o formato previsto nos Anexos I, II, III, IV, e V desta Lei.

§ 3º O limite fixado no caput deste artigo não se aplica aos casos relacionados a:

I – superávit financeiro de exercícios anteriores a 2022 decorrente de recebimento de recursos vinculados a emendas parlamentares estaduais e federais;

II – superávit financeiro de exercícios anteriores a 2022 resultantes da disponibilidade de recursos nos fundos municipais;

III – excesso de arrecadação em 2022 provocado pelo recebimento de emendas parlamentares estaduais ou federais; e

IV – excesso de arrecadação em 2022 apurado nos fundos municipais.

Art. 4º A destinação de auxílios e subvenções sociais a pessoas jurídicas, que não esteja discriminada nos Anexos I, II, III, e IV desta Lei, somente se efetivará por lei específica e com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de Outubro de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI N.º/2021

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Favorecido	Dotação	Valor em R$
Assistência Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí	02.13.00.08.242.2073.2472.3.3.50.43	300.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	Abrigo Frei Anselmo Da SSVP	02.13.00.08.241.2073.0283.3.3.50.43	350.000,00
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem.	Província Carmelitana de Santo Elias	02.13.00.08.244.2073.0282.3.3.50.43	120.000,00
	IV – Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente - Território CRAS 1	Província Carmelitana de Santo Elias	02.13.00.08.243.2072.0280.3.3.50.43	90.000,00
	V – Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente - Território CRAS 3	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania	02.13.00.08.243.2072.0280.3.3.50.43	35.000,00
TOTAL				895.000,00

ANEXO II DA LEI N.°...../2021

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS FEDERAIS

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FINANCIAMENTO PERMANENTE

Área	Descrição	Favorecido	Dotação	Valor em R$
Assistência Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí	02.13.00.08.242.2073.2472.3.3.50.43	60.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	Abrigo Frei Anselmo da SSVP	02.13.00.08.241.2073.0283.3.3.50.43	41.000,00
TOTAL				101.000,00

ANEXO III DA LEI N.º ../2021

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS EMENDAS ESTADUAIS OU FEDERAIS

Área	Descrição	Favorecido	Dotação	Valor em R$
Assistência Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí	02.13.00.08.242.2073.2472.3.3.50.43	Art. 3º,§º,I e III
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	Abrigo Frei Anselmo da SSVP	02.13.00.08.241.2073.0283.3.3.50.43	Art. 3º,§º,I e III
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem.	Província Carmelitana De Santo Elias	02.13.00.08.244.2073.0282.3.3.50.43	Art. 3º,§º,I e III
	IV- Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente - Território CRAS 1	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania	02.13.00.08.243.2072.0280.3.3.50.43	Art. 3º,§º,I e III
	V- Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente - Território CRAS 3	Província Carmelitana de Santo Elias	02.13.00.08.243.2072.0280.3.3.50.43	Art. 3º,§º,I e III

.

ANEXO IV DA LEI N.º /2021

AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R$
Infância e Adolescência	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2071.1461.4.4.50.42	71.000,00
Idoso	II – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento à pessoa idosa com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.241.2071.1462.4.4.50.42	143.000,00
TOTAL			214.000,00

ANEXO V DA LEI N.º/2021

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
Auxílios (transferências)	R$ 214.000,00
Subvenções Sociais (recursos próprios)	R$ 895.000,00
Subvenções Sociais (recursos estaduais ou federais)	R$ 101.000,00
Subvenções Sociais (recursos emendas estaduais ou federais)	Art. 3º,§º,I e III
TOTAL	R$1.210.000,00

FONTE DE RECURSOS	VALOR R$
Recursos Próprios	R$ 1.109.000,00
Recursos de Terceiros	R$ 101.000,00
TOTAL	R$ 1.210.000,00